



## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

#### ADMINISTRATIVA

#### **Disseminação de Informação**

O Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, reunido em Sessão Ordinária do Plenário, no dia 10 de Junho de 2020, ao abrigo da alínea b) do artigo 13 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, proferiu as seguintes deliberações de carácter geral:

#### **DELIBERAÇÃO N.º 35/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Como resultado do competente processo eleitoral, realizado por votação secreta, são confirmados e iniciam imediatamente funções, como membros da Comissão Permanente deste órgão, nos termos do estabelecido no artigo 14 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, os Conselheiros:

- Dr. João Varimelo;
- Dr. Vasco Lavo Pedro Mambo;
- Dr. António do Rosário Grispos; e
- Dr. Cláudio Eduardo Ernesto Pene.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 36/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** No culminar do competente processo de eleição é confirmado, na função de Porta-voz do órgão, o Conselheiro **Dr. Cláudio Eduardo Ernesto Pene**, nos termos do artigo 17 da Resolução n.º 1/2011, de 24 de Agosto, que aprova o Regulamento Interno do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa.

### **DELIBERAÇÃO N.º 39/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Manter as equipas de trabalho, constituídas para efeitos de seguimento da:
  - (a) **Deliberação n.º 71/P/CSMJJA/2018, de 12 de Setembro:** relativa aos critérios a considerar para efeitos de premiação dos magistrados;
  - (b) **Deliberação n.º 131/P/CSMJJA/2018, de 11 de Dezembro, conjugada com a Deliberação n.º 109/P/CSMJJA/2018, de 05 de Dezembro:** relativa à preparação da proposta de revisão pontual do Estatuto dos Funcionários dos Tribunais Fiscais e as Carreiras e Qualificadores Profissionais dos Magistrados dos Tribunais Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 48/2005, de 22 de Novembro, e do Estatuto dos Funcionários dos Tribunais Aduaneiros, respectivas Carreiras Profissionais, Qualificadores Profissionais e as Carreiras e Qualificadores dos Magistrados, aprovado pelo Decreto n.º 58/2003, de 24 de Dezembro; e
  - (c) **Deliberação n.º 03/P/CSMJJA/2020, de 26 de Março:** relativa ao seguimento das recomendações decorrentes da visita de acompanhamento do funcionamento ao Tribunal Administrativo Provincial de Manica.
2. Designar o Venerando Juiz Conselheiro e membro do Conselho, Dr. João Varimelo e o Conselheiro Doutor Manuel Guilherme Júnior, para integrem a comissão constituída nos termos da Deliberação n.º 10/P/CSMJJA/2020, de 26 de Março, relativa à tramitação e tratamento de cartas anónimas, e movimentação e

transferência de Magistrados da Jurisdição Administrativa, em substituição dos membros cessantes, Dr. João José Monteiro e Dr. Pedro João de Brito Chaúma.

### **DELIBERAÇÃO N.º 40/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Aprovar a Lista de Graduação Final e o Relatório do Júri, submetidos ao Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, na sequência do *Concurso de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas a Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala e Nampula*, aberto em conformidade com a Deliberação n.º 62/CP/CSMJJA/2018, de 1 de Agosto, com a alínea d) da Deliberação n.º 66/P/CSMJJA/2018, de 12 de Setembro, os artigos 2 e 13 do Regulamento de Concursos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, a alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugados com os artigos 26 e 27, ambos da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, e com o artigo 41 do Estatuto dos Funcionários dos Tribunais Aduaneiros, respectivas Carreiras Profissionais, Qualificadores Profissionais e as Carreiras e Qualificadoras dos Magistrados, aprovado pelo Decreto n.º 58/2003, de 24 de Dezembro.
2. Recomendar à Presidente do órgão, a homologação da Lista de Graduação Final.
3. Incumbir ao Secretariado do Conselho, a publicação da Lista de Graduação Final no Jornal Notícias e no Boletim da República.
4. Adotar, na fase de preparação de futuras acções de formação inicial, a articulação com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no sentido do aprimoramento e disseminação da regulamentação relativa à formação, incluindo o peso a atribuir às fases teórica e de estágio.
5. Saudar o Júri e o Secretariado, pelo trabalho realizado.

### **DELIBERAÇÃO N.º 41/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Nomear, na categoria de Juiz de Direito, o **Dr. Samer dos Santos Amaro Mateus**, classificado em primeiro lugar no *Concurso Público de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas na Categoria de Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala e Nampula*, e colocá-lo no Tribunal Aduaneiro da Província de Nampula, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, havendo lugar à emissão do competente despacho, condicionado à confirmação de cabimento de verba.

### **DELIBERAÇÃO N.º 42/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Nomear, na categoria de Juiz de Direito, o **Dr. Cremildo Manuel Massuca**, classificado em segundo lugar no *Concurso Público de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas na Categoria de Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala e Nampula*, e colocá-lo no Tribunal Aduaneiro da Província de Sofala, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, havendo lugar à emissão do competente despacho, condicionado à confirmação de cabimento de verba.

### **DELIBERAÇÃO N.º 43/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Nomear, na categoria de Juiz de Direito, a **Dra. Isolda da Conceição Guite**, classificada em terceiro lugar no *Concurso Público de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas na Categoria de Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala*

*e Nampula*, e colocá-lo no Tribunal Aduaneiro da Cidade de Maputo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, havendo lugar à emissão do competente despacho, condicionado à confirmação de cabimento de verba.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 44/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Nomear, na categoria de Juiz de Direito, o **Dr. Momade Adamo Momade**, classificado em quarto lugar no *Concurso Público de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas na Categoria de Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala e Nampula*, e colocá-lo no Tribunal Aduaneiro da Província de Nampula, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, havendo lugar à emissão do competente despacho, condicionado à confirmação de cabimento de verba.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 45/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Nomear, na categoria de Juiz de Direito, o **Dr. Carlos Armindo Macanja**, classificado em quinto lugar no *Concurso Público de Ingresso para o provimento de 5 (cinco) vagas na Categoria de Juiz de Direito dos Tribunais Aduaneiros da Cidade de Maputo e Províncias de Sofala e Nampula*, e colocá-lo no Tribunal Aduaneiro da Província de Sofala, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, havendo lugar à emissão do competente despacho, condicionado à confirmação de cabimento de verba.

## **DELIBERAÇÃO N.º 46/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor da proposta do Estatuto dos Magistrados da Jurisdição Administrativa, apresentada pela Comissão designada nos termos da Deliberação n.º 109/P/CSMJJA/2018, de 05 de Dezembro, e no seguimento da Deliberação n.º 178/P/CSMJJA/2019, de 12 de Dezembro.
2. Recomendar, à comissão de trabalho, o aprimoramento do documento, de acordo com as contribuições resultantes da sua análise, e posterior submissão da matéria ao Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, para apreciação, na próxima Sessão do Plenário.

## **DELIBERAÇÃO N.º 48/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor do cronograma de actividades, submetido pelo Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, na qualidade de coordenador da actividade tendente à elaboração da *proposta do Qualificador Profissional das Categorias das Carreiras de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça dos Tribunais, do Constitucional e do Ministério Público*, no âmbito da necessidade assumida pelas instituições do Sistema da Administração da Justiça, decorrentes dos desafios colocados pela Lei n.º 9/2017, de 21 de Julho.
2. Diferir, para melhor oportunidade, a integração da Jurisdição Administrativa no processo de trabalho a que alude o número 1 da presente Deliberação, constatadas as discrepâncias existentes relativamente aos estatutos que regem os Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros.
3. Designar os Conselheiros, Dr. Vasco Lavo Pedro Mambo, Dra. Fátima Anuar Bemat, Dr. Enércio Tomas Manjaze, Sr. Amâncio Fabião Chissico e um técnico

afecto ao Secretariado do órgão, para a composição da comissão responsável pela concepção, com carácter de urgência, de propostas tendentes à harmonização dos regimes vigentes dentro da Jurisdição Administrativas.

### **DELIBERAÇÃO N.º 53/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor do Ofício n.º 05/GJP/TAM/2020, de 23 de Abril, por intermédio do qual o Meritíssimo Juiz-Presidente do Tribunal Aduaneiro da Cidade de Maputo, Dr. Milagre João Manhique, solicita a afectação dos 5 (cinco) magistrados na primeira e segunda secções daquele tribunal, propondo a composição de cada uma.
2. Determinar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, a composição das secções do Tribunal Aduaneiro da Cidade de Maputo, nos termos seguintes:

#### **2.1 Primeira Secção:**

- (a) Dr. Milagre João Manhique
- (b) Dra. Felizarda Joana da Conceição Cossa
- (c) Dra. Carla Maria Vaz da Conceição Simão

#### **2.2 Segunda Secção:**

- (a) Dra. Amélia Eunice Deolinda Mangujo Simbine
  - (b) Dr. Manuel Lemos Alexandre Cuna
3. Determinar, na pendência da efectivação da nomeação do 3.º juiz na 2.ª Secção do Tribunal Aduaneiro da Cidade de Maputo, e para efeitos de garantia do quórum, a afectação, em regime de acumulação, da Juíza de Direito, **Dra. Carla Maria Vaz da Conceição Simão**, nos termos do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, conjugada com o n.º 3 do artigo 12 da Lei n.º 7/2009, de

11 de Março, republicada pela Lei n.º 3/2011, de 11 de Janeiro, e revista pela Lei n.º 8/2018, de 27 de Agosto, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais, condicionado à existência de cabimento de verba.

4. Nomear, para o cargo de Presidente da 1.ª e 2.ª Secções, do Tribunal Aduaneiro da Cidade de Maputo, o Meritíssimo Juiz-Presidente, **Dr. Milagre João Manhique** e a Meritíssima Juíza de Direito, **Dra. Amélia Eunice Deolinda Mangujo Simbine**, respectivamente, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 4/2018, de 9 de Julho, e com o n.º 3 do artigo 34 da Lei n.º 7/2009, de 11 de Março, republicada pela Lei n.º 3/2011, de 11 de Janeiro, e revista pela Lei n.º 8/2018, de 27 de Agosto, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais, havendo lugar à efectivação do correspondente acto, por despacho do Presidente Conselho, condicionado à existência de cabimento de verba.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 54/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor da Nota n.º 131/GABJP/2020, de 21 de Maio, por intermédio da qual o Meritíssimo Juiz-Presidente do Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, Dr. Júlio Zacarias Cuco, propõe a designação do magistrado Félix Bernardo Húo, afecto à 1.ª Secção daquele tribunal, para exercer as funções na 2.ª Secção, por acumulação, de modo a garantir a composição da mesma.
2. Determinar, na pendência da efectivação da nomeação do 3.º juiz para a 2.ª Secção do Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, e para efeitos de garantia do quórum, a designação, em regime de acumulação, do Juiz de Direito, **Dr. Félix Bernardo Húo**, nos termos do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2018, de 27 de Agosto, conjugada com n.º 3 do artigo 12 da Lei n.º 7/2009, de 11 de Março, republicada pela Lei n.º 3/2011, de 11 de Janeiro, e revista pela Lei n.º 8/2018,



de 27 de Agosto, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais, condicionado à existência de cabimento de verba.

### **DELIBERAÇÃO N.º 55/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor da Nota n.º 130/GABJP/2020, de 22 de Maio, por intermédio da qual o Meritíssimo Juiz-Presidente do Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, Dr. Júlio Zacarias Cuco, propõe a nomeação da Juíza de Direito, **Dra. Zarina Ismael Daúde Manaca Dias**, para o exercício do cargo de Presidente da 2.ª Secção do mesmo tribunal, em razão da transferência e nomeação, em comissão de serviço, da magistrada anteriormente nomeada para aquele efeito.
2. Nomear, para o cargo de Presidente da 2.ª Secção do Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, a Meritíssima Juíza de Direito, **Dra. Zarina Ismael Daúde Manaca Dias**, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 12 da Lei n.º 23/2013, de 1 de Novembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2018, de 27 de Agosto, havendo lugar à efectivação do correspondente acto, por despacho do Presidente do Conselho, condicionado à existência de cabimento de verba.

### **DELIBERAÇÃO N.º 58/P/CSMJJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

1. Tomar conhecimento do teor do Ofício n.º 22/GP/TAPS/2020, de 14 de Maio, submetido pela Meritíssima Juíza-Presidente do Tribunal Administrativo Provincial de Sofala, Dra. Ana Margarida Cuambe, em conexão com o recebimento da Nota n.º 52/GPPC/PPRS/069/2020, de 27 de Abril, a si endereçada, pela Procuradora Provincial da República-Chefe, atinente à necessidade de apresentação do magistrado **Leonildes Elmano Maninga**, Procurador da República de 1.ª, junto daquele tribunal, a fim de exercer funções na área de Fiscalização de Contratos, de que resulta o pedido de apreciação deste órgão.

2. Recomendar, à Meritíssima Juíza-Presidente do Tribunal Administrativo Provincial de Sofala, para que dentro dos limites da lei, no âmbito da coordenação interinstitucional e face às condições existentes, encete a melhor articulação com a Procuradora Provincial da República-Chefe, na perspectiva da colocação do referido Magistrado do Ministério Público naquele tribunal, sem prejuízo de outros procedimentos a serem considerados pela Direcção deste órgão, visando o aprimoramento da comunicação com o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, no concernente ao processo de colocação de seus magistrados nos tribunais da Jurisdição Administrativa.
3. O n.º 2 da presente Deliberação aplica-se a todos os Juizes-Presidentes dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros, no contexto da referida matéria.

### **DELIBERAÇÃO N.º 61/P/CSMJA/2020, DE 10 DE JUNHO**

**Único:** Ratificar a Deliberação n.º 06/CP/CSMJA/2020, de 02 de Abril, através da qual a Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, pronunciou-se, favoravelmente, sobre a solicitação apresentada pelo Primeiro-Ministro, por incumbência de Sua Excelência o Presidente da República de Moçambique, para efeitos de dispensa da Juíza Conselheira do Tribunal Administrativo, **Dra. Filomena Cacilda Maximiano Chitsondzo**, a fim de ser nomeada, em regime de comissão de serviço de natureza não judicial, para o exercício de funções a nível dos órgãos centrais do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 33 da Lei n.º 7/2009, de 11 de Março, republicada pela Lei n.º 3/2011, de 11 de Janeiro, e revista pela Lei n.º 8/2018, de 27 de Agosto, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais, aplicável por força do artigo 73 da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro (LOJA), alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro.

Maputo, 28 de Julho de 2020